



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.25.01**
DATA DA EMISSÃO: **08/07/2019**
DATA DA LICITAÇÃO: **25/07/2019**
HORA DA LICITAÇÃO: **09:00 HORAS**
TIPO DA LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caririáçu, com sede na Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará, nomeada pela Portaria Nº 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 25 de Julho de 2019**, na Sala da Comissão de Licitação no endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Contratação de empresa para executar os serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caririáçu-CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e suas alterações posteriores e em consonância com as demais normas legais em vigor e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

ANEXO - I - PROJETO BÁSICO;
ANEXO - II - PROPOSTA PADRONIZADA;
ANEXO - III - MINUTA DE CONTRATO.

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE – Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Caririáçu.

Cópia do Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00hs às 12:00hs, devendo ser paga a quantia de **R\$ 20,00 (Vinte Reais)** através de DAM no Setor de Arrecaptação da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Caririáçu/CE, pelo custo de reprodução.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



1,0 - DO OBJETO

1.1 - A Presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.**

2.0-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1- Desta licitação somente poderão participar os interessados devidamente cadastrados no Setor de Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei Nº 8.666/93);

2.2- Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.3- Não poderá participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.2- Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da Lei Nº 8.666/93.

2.4- Não poderá participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU/CE, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.5- Cada licitante de apresentar-se com apenas um representante que devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.5.1- Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração Pública ou Particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **Procuração Particular**, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.5.2- Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.



- 2.6- A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 2.7- O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da **TOMADA DE PREÇOS** e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 2.8- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 da Lei Nº 8.666/93.
- 2.9- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.10- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 2.11- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 2.12- O endereçamento a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE;
- 2.13- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, dentro do prazo editalício.
- 2.14- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 2.15- O pedido, com suas especificações;
- 2.16- Caberá ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.17- A resposta do Município de Caririáçu/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no Flanelógrafo do Município de Caririáçu/CE, constituirá aditamento a estas Instruções.
- 2.18- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 2.19- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.20- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



3.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1- Cópia do Documento Oficial de Identificação e do Cadastro de Pessoa Física devidamente autenticado;
- 3.1.2. a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.3- Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Caririáçu/CE, dentro do prazo de validade.

3.2 – RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

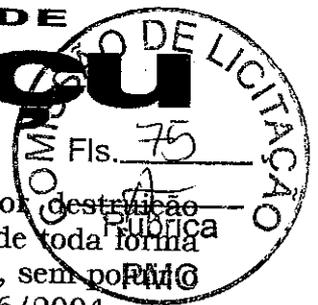
- 3.2.1- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.2.2- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.2.3- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 3.2.4- Certidão Negativa de Débitos com o Estado do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.5- Certidão Negativa de Débitos com o Município do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.6 - Certificado de Regularidade Fiscal com o FGTS;
- 3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

3.3 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.3.1.a)- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da Sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;
- b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia devidamente autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;
- 3.3.2- Certidão Negativa de Falência/Concordata/Reprodução Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante.”

3.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.4.1 - Apresentar licença Ambiental do órgão de controle estadual, o qual autoriza a empresa a executar os serviços do objeto desta Licitação (**Coleta, Transporte e Destino Final**);



3.4.1.1- O tratamento dos resíduos de saúde deverá ser executados por destruição térmica, por meio de incineradores que assegurem a destruição completa de toda forma de microorganismo e descentralização físico-química dos resíduos de saúde, sem poluir o ambiente conforme resolução do CONAMA 358/2005 E resolução RDC - 306/2004.

3.4.2 - Apresentar comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

3.5 - RELATIVA A CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.5.1- Indicação do Pessoal Técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.5.1.1- A equipe técnica deverá conter os seguintes profissionais: 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) administrador e 01 (um) biólogo(a);

3.5.2- Comprovação do licitante de possuir como responsável técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior ou outro (s), reconhecido (s) pelo Conselho Regional de Engenharia de Arquitetura e Agronomia - CREA, conforme o caso, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (s), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado (s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

3.5.2.1- Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

a) Execução de Coleta de Lixo Hospitalar;

3.5.2.2- A licitante deverá comprovar a vinculação dos responsáveis técnicos constante da relação de responsável (is) técnico (s), por meio de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Ficha ou Livro de Registro de Empregados - FRE que demonstrem a identificação do profissional, Gui de Recolhimento do FGTS onde conste o (s) nome (s) do (s) profissional (is);

b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;

c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

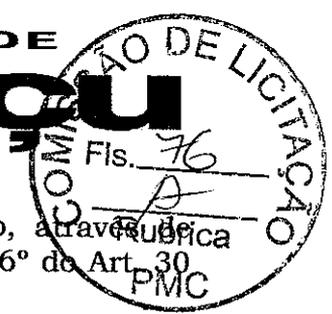
3.5.2.3- O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.5.2.3.1- Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica e composição da equipe de trabalho (item 3.5.1), declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida de cada profissional, em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5.2.4- Comprovante de inscrição e regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Administração - CRA, da sede da licitante.

3.6 - RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.6.1- Indicação do aparelhamento técnico adequado e disponível da empresa para realização do objeto da licitação, apresentando a relação explícita (marca do automóvel, ano de fabricação, N° de chassi, placas de licenciamento e N° de série) do(s) veículo(s) e



dos demais equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, através de declaração formal de sua disponibilidade, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.7 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.7.1- Declaração de que, em cumprimento do estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.7.2- Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

3.7.3- Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Caririáçu/Ce.

3.7.4- Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar Nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa.

3.8- Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10- A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.10.1- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.10.2- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todas perfeitamente legíveis;

3.10.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



3.10.4- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.10.5- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.10.6- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.10.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período da validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitado supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este Edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante leva-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.10.8- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste Edital, não poderão ter suas datas de expedição superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.10.9- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

3.11- Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste Edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.12- Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão QUE REQUER, SE POSSIVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.13- A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresenta-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

3.14- A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.15- A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASARÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° _____
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



4.0 - RELATIVA A PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas **um único envelope** contendo as propostas de preços devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASARÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº _____
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

4.2- A proposta de preço deverá ser confeccionada em 01 (uma) via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datada, assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, e com o carimbo do responsável.

4.2.1. Na proposta de preço deverão constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços: 12 (Doze) meses.

4.2.2. A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especialização do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário, o preço total e o preço GLOBAL do orçamento inclusive por extenso.

4.2.2.1. Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2- No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU para o item conforme constante do Anexo I.

4.3- Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4- Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas decimais após a virgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1- Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2- Carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



4.6 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA PREÇO UNITÁRIO.

4.7 - O Valor Global da proposta, não poderá ser superior ao especificado no ANEXO Média de preço coletado.

4.8 - Será Desclassificada a Proposta Que:

4.8.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.8.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.8.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.8.4 - Apresentar **Valor Global Superior** ao valor da Média de Preço;

4.8.5 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.8.6 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.8.6.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

b) Valor orçado pela Administração.

4.8.6.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, sob pena da desclassificação.

5.0 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1- Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta de Preço, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2- Após o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em cartório.

5.4. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentado a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em



ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10. Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11. Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12. Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1. A comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero virgula um por cento) de valor global da proposta da licitante.

5.13. A Comissão fará então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observados as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentam a declaração que comprova esta condição.

5.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.17.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- 5.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.17.5. O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18. A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19. Se presentes os propositos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em Ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20- Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostas pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21- As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22- A Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.
- 5.23- A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24- Todos os documentos ficam sob a guarda da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até a conclusão do procedimento.
- 5.25- No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.26- A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27- Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28- Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos da Art. 48 da Lei Nº 8.666/93.



5.29- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, após concluída a habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1- A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3- A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não Homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante fundamentação escrita.

7.0 - DO CONTRATO

7.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

7.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório, independente de transcrição.

7.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em Igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, por intermédio de técnicos da Secretaria da Saúde;

8.2- Inspeccionar as instalações da Contratada, para conhecimento e análise dos equipamentos que serão utilizados nos serviços;

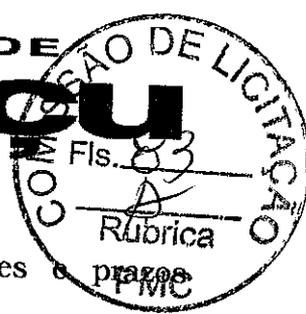
8.3- Gerenciar o Contrato em todas as fases de execução.

8.4- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.5- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

8.6- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.7- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições estabelecidos na proposta.
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 9.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.5. Coletar, transportar, incinerar, tratar e providenciar a destinação final do lixo hospitalar realizados diariamente nas Unidades de Saúde, dentro das normas exigidas pela ANVISA e CONAMA;
- 9.6. Remover os resíduos hospitalares até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se de técnicas que garantam preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;
- 9.7. Executar a coleta através de 01 (um) veículo devidamente licenciado pela SEMACE, conforme especificações técnicas próprias para este serviço acompanhado de 1(um) motorista e 1 (um) coletor, assim como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos;
- 9.8. Os funcionários deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho, devidamente uniformizados, identificados, equipados com proteção individual, sendo esta uma atribuição estritamente da empresa;
- 9.9. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes em sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.
- 9.10. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá a empresa ter outro nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra a descontinuidade do serviço;
- 9.11. A coleta e transporte dos resíduos deverão ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT;
- 9.12. Responder pelos danos causados diretamente à **Secretaria de Municipal de Saúde** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Município.

10.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 - O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 11.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.
- 11.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



acompanhadas das Certidões: CND do INSS, CRF do FGTS e Municipais, atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador.

11.2.2 - O fornecedor deverá encaminhar ao Município mensalmente a GFIP, junto com o respectivo comprovante de entrega, correspondentes as exigências legais que regem o assunto.

11.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.4 - REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.0 - DAS MULTAS

12.1- A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

12.1.1- 0,05% (cinco centésimo por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no Cronograma Físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global.

12.1.2- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual.

12.1.3- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

12.1.4- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

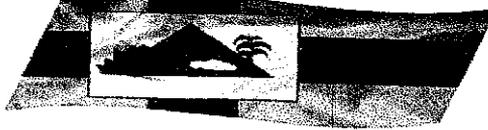
12.1.5- 10% (dez por cento) do valor Global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Caririáçu/CE;

12.1.6- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recuar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

12.2- Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

12.3- A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

12.4- Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a



Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

12.5- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

13.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

13.1- A despesa estimada da contratação do objeto do presente Edital é da ordem de **R\$ 213.282,12 (Duzentos e Treze Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Doze Centavos)**, e correrá à conta das dotações orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, com recursos previstos na seguinte classificação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde: **0503.10.302.0027.2.097**, elemento de despesas: **3.3.90.39.00 - OUTRO SERVIÇOS TERCEIRO DE PASSOA JURÍDICA**.

14.0 - DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei N° 8.666/93.

14.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

14.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 - Decidido improcedente o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informados, à Secretaria Municipal de Saúde - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

14.6 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrato.

15.0 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1- A licitante que, convocada pelo Município de Caririáçu para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária da participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Caririáçu, pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.2- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Caririáçu, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Caririáçu.

15.3- Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Caririáçu.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



15.4- As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, a licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

15.4.1- De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

15.4.2- De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Caririáçu.

15.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Caririáçu, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

15.6- As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Caririáçu, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I- Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III- Demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7- Somente após a Contratada ressarcir o Município de Caririáçu pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

15.8- A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Caririáçu.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Caririáçu, na Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00hs às 12:00hs.

16.2- Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

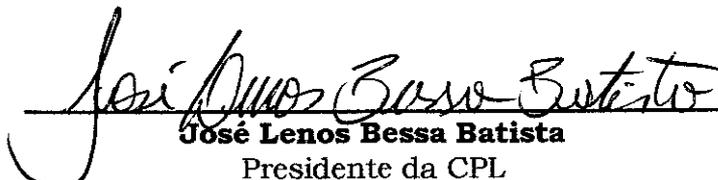
- Alterar as condições do presente Edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2.1- A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3- Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, durante o expediente normal.

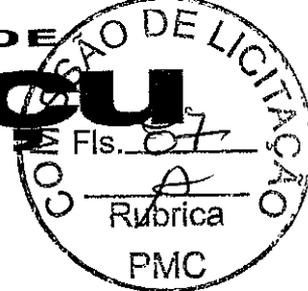
16.4 - Fica eleito o foro de Caririáçu/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Caririáçu - Ceará, Em 08 de Julho de 2019


José Lenos Bessa Batista
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

JOAO BOSCO PEREIRA ARAUJO
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1802041109
 Registro: 198904992CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU**
PARQUE PARQUE RECREIO PARAÍSO

CPF/CNPJ: 06.738.132/0001-00

Complemento:
 Cidade: **Caririáçu**

Bairro: **PARQUE RECREIO PARAÍSO**
 UF: **CE**

Contrato: **Não especificado**
 Valor: **R\$ 500,00**

Celebrado em: **18/06/2019**

Nº: SN
 CEP: 63220000

Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

AREA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **SEDE E Z. RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU -CE.**

Cidade: **Caririáçu**

UF: **CE** CEP: **63220000**

Data de Início: **18/06/2019**

Previsão de término: **31/12/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Saúde**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU**

Código: **Não especificado**

CPF/CNPJ: 06.738.132/0001-00

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
 SANEAMENTO -> COLETA -> #1513 - RESÍDUOS DE SAÚDE

Quantidade: 1,00
 Unidade: un

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
 SANEAMENTO -> COLETA -> #1513 - RESÍDUOS DE SAÚDE

Quantidade: 1,00
 Unidade: un

17 - EXECUÇÃO

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
 SANEAMENTO -> COLETA -> #1513 - RESÍDUOS DE SAÚDE

Quantidade: 1,00
 Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ASSESSORIA TÉCNICA NA COORDENAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARIRIAÇU, 18 de **JUNHO** de 2019
 Local data

[Assinatura]
JOAO BOSCO PEREIRA ARAUJO - CPF: 171.537.353-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - CNPJ: 06.738.132/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96** Registrada em: **03/07/2019** Valor pago: **R\$ 85,96** Nosso Número: **8213399033**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 46DZZ
 Impresso em: 04/07/2019 às 13:33:23 por: ip: 167.250.99.47

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804





PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

O presente projeto tem por objeto a contratação de empresa para executar os **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** do município de **CARIRIÁÇU/CE**.

Para realização dos trabalhos a serem contratados a contratada deverá apresentar capacidade técnica operacional, bem como licenças (emitidas por órgão competentes) e possuir pessoal habilitado em número suficiente para realizar as tarefas objeto do contrato, bem como ter a sua disposição equipamento capaz de atender a demanda de **RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE** produzido no município.

As despesas relativas à execução dos trabalhos correrão a cargo da Prefeitura, sendo previstas em Dotação Orçamentária nº 0503.10.302.0027.2.097 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Provenientes da Secretaria de Saúde/PMC.

O Município pagará pelos serviços ora proposto e efetivamente realizados, o valor Anual igual ou inferior a **RS 213.282,12** (Duzentos e treze mil duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos), correspondente a um valor Mensal de **RS 17.773,51** (Dezessete mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

2. JUSTIFICATIVA:

Os resíduos especiais são aqueles gerados em indústrias ou em serviços de saúde, como hospitais, ambulatórios, farmácias, clínicas que, pelo perigo que representam à saúde pública e ao meio ambiente, exigem maiores cuidados no seu acondicionamento, transporte, tratamento e destino final.

Constituem os resíduos sépticos, ou seja, que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos. São produzidos em serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde etc. São agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, sangue coagulado, luvas descartáveis, remédios com prazos de validade vencidos, instrumentos de resina sintética, filmes fotográficos de raios X etc.

Este tipo de lixo é muito perigoso e deve ter um tratamento diferenciado, desde a coleta até a sua deposição final. A melhor forma de destruir o lixo é a incineração, desde que os incineradores possuam tecnologia adequada e estejam em locais que não causem incômodos à população.

"É importante estar atento ao manuseio deste lixo, pois as pessoas que o manipulam podem ficar sujeitas a doenças levando-as a outras pessoas vários tipos de contaminação".

3. FINALIDADE:

Considerando as necessidades da Secretaria da Saúde, tem o presente termo a finalidade de definir. Técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

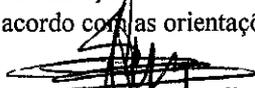
4. AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO SÃO:

Contratação de empresa para executar os serviços de coleta sendo realizadas uma (1) vez por semana, sendo coletado quinzenalmente, transporte e incineração de resíduos dos serviços de saúde, compreendendo o seguinte:

- 4.1. Coleta e transporte do lixo, nos locais especificados de acordo com o PROJETO BÁSICO;
- 4.2. Tratamento por incineração, conforme padrões técnicos específicos aprovados pelo órgão do meio ambiente;
- 4.3. Disposição final dos resíduos e cinzas de incineração.

Observações:

a) Os resíduos consistem na remoção dos resíduos de saúde até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam preservação das condições de condicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos do Meio Ambiente;

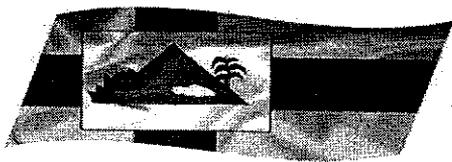

João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA/PE 16.083-D

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE **Caririáçu**

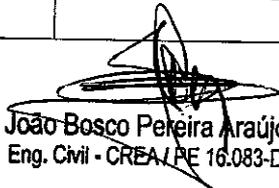


- b) Deverá ser coletado os resíduos referentes aos grupos A, B e E de acordo com as resoluções CONAMA 316
- c) A coleta e transporte dos resíduos previstos neste item devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT;
- d) A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados para depósito dos resíduos, realizando a substituição dos recipientes de material infectado por outros vazios.

5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE** serão realizados nas unidades de saúde do município de, conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DA UNIDADE ATENDIDAS				
ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	ROTAS	DISTÂNCIA ATÉ A SECRETARIA DE SAÚDE (KM) IDA E VOLTA
1	UNIDADE PSF I	DISTRITO DE MIRAGEM	ROTA I	(22,6 KM) + (22,6 KM) => 45,20 KM
2	UNIDADE PSF IV	CONJUNTO EDIMILSON LEITE - BAIRRO PERNABUQUIM		
3	UNIDADE PSF VI	SITIO BANANEIRAS		
4	UNIDADE PSF XI	DISTRITO DE PRIMAVERA		
5	UNIDADE PSF II	DISTRITO DE MIGUEL XAVIER	ROTA II	(21 KM) + (21 KM) => 42 KM
6	UNIDADE PSF VIII	BAIRRO BICO DA ARARA		
7	UNIDADE PSF XIII	DISTRITO DE CACHOEIRINHA		
8	UNIDADE PSF III	DISTRITO VILA FEITOSA	ROTA III	(17,5 KM) + (17,5 KM) => 35 KM
9	UNIDADE PSF VII	SITIO GENIPAPEIRO		
10	UNIDADE PSF XII	BAIRRO PALESTINA		
11	UNIDADE PSF V	RUA ZULI MORAIS - CENTRO	ROTA IV	4,31 KM
12	UNIDADE PSF IV	BAIRRO JOSÉ AUGUSTINHO		
13	UNIDADE PSF X	BAIRRO PARAÍSO		
14	HOSPITAL GERAL GERALDO LACERDA BOTELHO	RUA MESTRE NECO, S/N - ABÍLIO UNIAS		
	TOTAL			126,5 KM


João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA/PE 16.083-D

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

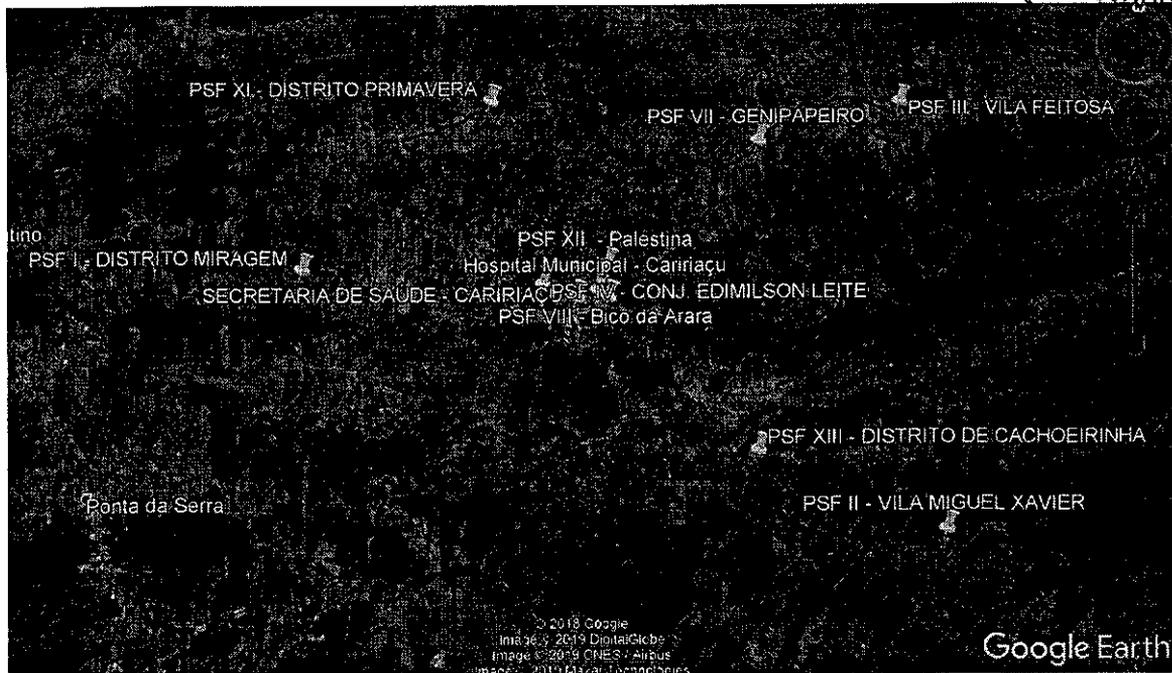
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE **Caririáçu**



O objeto do contrato compreende a execução dos serviços a seguir relacionados:

- Coleta manual nas unidades de saúde;
- Carga e transporte;
- incineração;

6. DEFINIÇÕES

Para fins deste Anexo, ao encontro com o que preceituam as Normas Brasileiras, adotaram-se para especificação dos serviços a serem realizados as seguintes definições:

Acondicionamento - Ato de embalar os resíduos sólidos para seu transporte.

Área de Coleta - Região que deverá ser coletado os resíduos sólidos em virtude de suas características para fins de planejamento da Metodologia de Execução a ser apresentada e, execução da coleta de resíduos no interior de seu perímetro.

Bombona plástica - Receptáculo de plástico resistente, usado para recolher e armazenar os RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE até o seu destino final.

Caixa para coleta de resíduos perfuro cortante - caixa destina-se ao acondicionamento de resíduos de saúde como materiais perfuro-cortantes e outros; tendo uma tampa com furo para colocação dos resíduos e uma tampa lacre para vedação e posterior transporte pelas alças.

Coleta de Resíduos - Ato de Recolher e transportar os resíduos de natureza especificada por este Anexo, utilizando-se veículos e equipamentos apropriados para tal fim.

EPI- Equipamento de proteção individual formado de: Fardamento (calça/camisa); calçado com solado antiderrapante, tipo botas; óculos de proteção; luva plástica; máscara e avental plástico.

Frequência de Coleta- Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário.

Incineração - A incineração é um processo de queima, na presença de excesso de oxigênio, no qual os materiais à base de carbono são decompostos, desprendendo calor e gerando um resíduo de cinzas.

Itinerário - Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor, dentro de uma rota estabelecida em um determinado período.

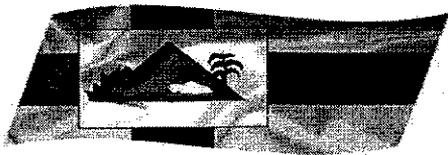

João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA/RE 16.083-D

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



Parâmetros de Coleta - Dados fundamentais para o perfeito dimensionamento de frota, a ser utilizada para a prestação de serviços da coleta regular.

Quantidade de Resíduo a Coletar por Dia - Quantidade média de resíduos para determinado tipo de coleta regular considerada em referência a uma determinada época do ano em determinada área.

Resíduos de serviços de saúde - Compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população.

Roteiro - Descrição detalhada do caminho a ser percorrido pelo veículo coletor, por dia de trabalho.

Veículo Coletor- Veículo especialmente projetada para coleta de resíduos a que se destina.

7. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Para fins desta contratação, os serviços a serem realizados são assim discriminados:

7.1. Coleta, transporte e Incineração de resíduos sólidos da saúde (especiais);

Os serviços de coleta, transporte e Incineração dos resíduos sólidos da saúde compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população, tais como: Hospitais, Postos de Saúde, Centro de especialidades médicas, Unidades de vigilância sanitárias, etc., e transportado até o destino final, onde serão incinerados.

Conhecimento do problema.

A higiene ambiental dos estabelecimentos assistenciais à saúde - EAS -, ou simplesmente serviços de saúde (hospitais, clínicas, postos de saúde, clínicas veterinárias etc.), é fundamental para a redução de infecções, pois remove a poeira, os fluidos corporais e qualquer resíduo dos diversos equipamentos, dos pisos, paredes, tetos e mobiliário, por ação mecânica e com soluções germicidas. O transporte interno dos resíduos, o correto armazenamento e a posterior coleta e transporte completam as providências para a redução das infecções. As taxas de geração de resíduos de serviços de saúde são vinculadas ao número de leitos.

Classificação dos resíduos sólidos da saúde.

Segundo a NBR 12.808 da ABNT, os resíduos de serviços de saúde seguem a classificação abaixo:

CLASSE A - RESÍDUOS INFECTANTES

TIPO A.1 Biológicos = Cultura, inóculo, mistura de micro-organismos e meio de cultura inoculado provenientes de laboratório clínico ou de pesquisa, vacina vencida ou inutilizada, filtro de gases aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes e qualquer resíduo contaminado por estes materiais.

TIPO A.2

Sangue e hemoderivados = Sangue e hemoderivados com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, bolsa de sangue para análise, soro, plasma e outros subprodutos.

TIPO A.3

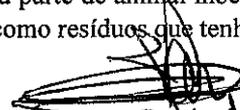
Cirúrgicos, anatomopatológicos e exsudato = Tecido, órgão, feto, peça anatômica, sangue e outros líquidos orgânicos resultantes de cirurgia, necropsia e resíduos contaminados por estes materiais.

TIPO A.4

Perfurantes e cortantes = Agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.

TIPO A.5

Animais contaminados = Carcaça ou parte de animal inoculado, exposto a microorganismos patogênicos, ou portador de doença infecto-contagiosa, bem como resíduos que tenham estado em contato com estes.

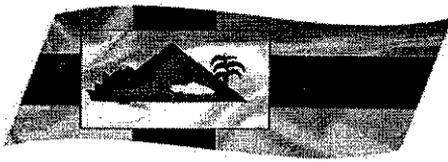

João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA/PE 16.083-D

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



TIPO A.6 Assistência a pacientes = Secreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como resíduos contaminados por estes materiais, inclusive restos de refeições.

CLASSE B - RESÍDUOS ESPECIAIS

TIPO B.1

Rejeitos radioativos = Material radioativo ou contaminado com radionuclídeos, proveniente de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia.

TIPO B.2

Resíduos farmacêuticos = Medicamento vencido, contaminado, interditado ou não utilizado.

TIPO B.3

Resíduos químicos perigosos = Resíduo tóxico, corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico ou mutagênico.

CLASSE C - RESÍDUOS COMUNS

TIPO C

Resíduos comuns = São aqueles que não se enquadram nos tipos A e B e que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional à saúde pública.

Especificações dos resíduos sólidos da saúde.

Os resíduos sólidos da Saúde são oriundos de procedimentos de cirurgias, pequenos procedimentos, vacinas, exames, etc. Classificados como tipo: A.1- Biológicos; A.2 - Sangue e hemoderivado A.3 - Cirúrgicos, anatomopatológicos e exsudato; A.4 - Perfurantes e cortantes; A.5 - Animais contaminados; A.6 - Assistência a pacientes. Produzidos em diversas unidades da Saúde;

Segregação dos resíduos sólidos da saúde.

Existem regras a seguir em relação à segregação (separação) de resíduos infectantes do lixo comum, nas unidades de serviços de saúde, quais sejam:

- Todo resíduo infectante, no momento de sua geração, tem que ser disposto em recipiente próximo ao local de sua geração;
- Os resíduos infectantes devem ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, devidamente fechados;
- Os resíduos perfuro cortantes (agulhas, vidros etc.) da categoria A.4, devem ser acondicionados em caixas especiais para este fim;
- Os resíduos procedentes de análises clínicas, hemoterapia e pesquisa microbiológica têm que ser submetidos à esterilização no próprio local de geração;
- Os resíduos infectantes compostos por membros, órgãos e tecidos de origem humana têm que ser dispostos, separadamente, em recipientes especiais para este fim, devidamente fechados.

OBS.: Os resíduos da categoria A.4 – perfuro cortantes e vidros, serão colocados em caixas especiais fornecidas pela CONTRATANTE.

Acondicionamento dos resíduos sólidos da saúde.

O procedimento mais importante no manuseio de resíduos de serviços de saúde é separar, na origem, o lixo infectante dos resíduos comuns, uma vez que o primeiro representa apenas de 10 a 15% do total de resíduos e o lixo comum não necessita de maiores cuidados.


João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA / PE 16.083-D

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

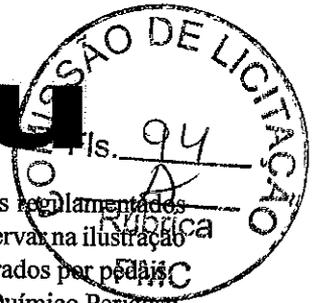
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE **Caririáçu**



Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados diretamente nos sacos plásticos regulamentados pelas normas NBR 9.190 e 9.191 da ABNT, sustentados por suportes metálicos, conforme se pode observar na ilustração que se segue. Para que não haja contato direto dos funcionários com os resíduos, os suportes são operados por pedais.

OBS: Uma vez que os resíduos da Classe B, Tipos B.1- Rejeito Radioativo e B.3 - Resíduo Químico Perigoso, devem ser tratados de acordo com as normas específicas da CNEN e dos órgãos ambientais municipais e estaduais (como Resíduos Sólidos Industriais Perigosos), respectivamente, e os resíduos Classe C podem ser descartados juntamente com o lixo domiciliar normal, o texto a seguir se prende exclusivamente aos resíduos Classes.

Os sacos plásticos devem obedecer à seguinte especificação de cores:

- Transparentes = Lixo comum, reciclável
- Coloridos opacos = Lixo comum, não reciclável
- Branco leitoso = Lixo infectante ou especial (exceto o radioativo)

Posteriormente, os sacos plásticos devem ser colocados em bombona plástica que permitam o fácil deslocamento dos resíduos para abrigos temporários.

Coleta separada de resíduos comuns, infectantes e especiais.

Os resíduos infectantes e especiais devem ser coletados separadamente dos resíduos comuns.

Os resíduos radioativos devem ser gerenciados em concordância com resoluções da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

Os resíduos infectantes e parte dos resíduos especiais devem ser acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos e colocados em contêineres basculáveis mecanicamente em caminhões especiais para coleta de resíduos de serviços de saúde.

Tais resíduos representam no máximo 30% do total gerado. Caso não exista segregação do lixo infectante e especial, os resíduos produzidos devem ser acondicionados, armazenados, coletados e dispostos como infectantes e especiais.

Viaturas para coleta e transporte dos resíduos sólidos da saúde.

Para que os sacos plásticos contendo resíduos infectantes (ou não segregados) não venham a se romper, liberando líquidos ou ar contaminados, é necessário utilizar equipamentos de coleta que não possuam compactação e que, por medida de precaução adicional, sejam herméticos ou possuam dispositivos de captação de líquidos.

Devem ser providos de dispositivos mecânicos de basculamento de contêineres.

O lixo comum deve ser coletado pela coleta normal ou ordinária.

Furgão

Veículo leve, tipo furgão, com a cabine para passageiros independente do compartimento de carga, com capacidade para 500 quilos. O compartimento de carga é revestido com fibra de vidro para evitar o acúmulo de resíduos infectantes nos cantos e nas frestas, facilitando a lavagem e higienização.

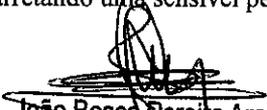
Frequência da coleta dos resíduos sólidos da saúde.

A coleta será realizada conforme estabelecido na memória de cálculo.

Tratamento dos resíduos sólidos da saúde.

São muitas as tecnologias para tratamento de resíduos de serviços de saúde. Até pouco tempo, a disputa no mercado de tratamento de resíduos de serviços de saúde era entre a incineração e a autoclavagem, já que, em muitos países, a disposição em valas sépticas não é aceita.

Recentemente, com os avanços da pesquisa no campo ambiental e a maior conscientização das pessoas, os riscos de poluição atmosférica advindos do processo de incineração fizeram com que este processo tivesse sérias restrições técnicas e econômicas de aplicação, devido à exigência de tratamentos muito caros para os gases e efluentes líquidos gerados, acarretando uma sensível perda na sua parcela de mercado.


João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA / PE 16.083-D

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



Todavia, novas tecnologias foram desenvolvidas, dando origem a diferentes processos já disponíveis.

Qualquer que seja a tecnologia de tratamento a ser adotada, ela terá que atender às seguintes premissas:

- a redução da carga biológica dos resíduos, de acordo com os padrões exigidos, ou seja, eliminação do bacillus stearothermophilus no caso de esterilização, e do bacillus subtilis, no caso de desinfecção;
- Atender aos padrões estabelecidos pelo órgão de controle ambiental do estado para emissões dos efluentes líquidos e gasosos;
- Descaracterizar os resíduos, no mínimo impedindo o seu reconhecimento como lixo hospitalar;
- Processar volumes significativos em relação aos custos de capital e de operação do sistema, ou seja, ser economicamente viável em termos da economia local.

Incineração dos resíduos sólidos da saúde.

A incineração dos resíduos coletados será realizado em incineradores devidamente licenciados pelos órgãos competentes, que emita os certificados dos serviços prestados. Os serviços de incineração poderão ser terceirizados pela empresa contratada, que deverá apresentar comprovação de tais serviços prestados.

A incineração é um processo de queima, na presença de excesso de oxigênio, no qual os materiais à base de carbono são decompostos, desprendendo calor e gerando um resíduo de cinzas. Normalmente, o excesso de oxigênio empregado na incineração é de 10 a 25% acima das necessidades de queima dos resíduos.

Em grandes linhas, um incinerador é um equipamento composto por duas câmaras de combustão onde, na primeira câmara, os resíduos, sólidos e líquidos, são queimados a temperatura variando entre 800 e 1.000°C, com excesso de oxigênio, e transformados em gases, cinzas e escória. Na segunda câmara, os gases provenientes da combustão inicial são queimados a temperaturas da ordem de 1.200 a 1.400°C.

Os gases da combustão secundária são rapidamente resfriados para evitar a recomposição das extensas cadeias orgânicas tóxicas e, em seguida, tratados em lavadores, ciclones ou precipitadores eletrostáticos, antes de serem lançados na atmosfera através de uma chaminé.

Como a temperatura de queima dos resíduos não é suficiente para fundir e volatilizar os metais, estes se misturam às cinzas, podendo ser separados destas e recuperados para comercialização.

Para os resíduos tóxicos contendo cloro, fósforo ou enxofre, além de necessitar maior permanência dos gases na câmara (da ordem de dois segundos), são precisos sofisticados sistemas de tratamento para que estes possam ser lançados na atmosfera. Já os resíduos compostos apenas por átomos de carbono, hidrogênio e oxigênio necessitam somente de um eficiente sistema de remoção do material particulado que é expelido juntamente com os gases da combustão.

Existem diversos tipos de fornos de incineração. Os mais comuns são os de grelha fixa, de leito móvel e o rotativo.

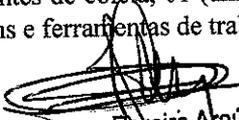
Metodologia de execução dos serviços

O procedimento de trabalho envolvido na realização da coleta de resíduos hospitalares deverá contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as unidades de saúde que deverão ter seu resíduos sólidos da saúde recolhido e velocidades compatíveis.

A Contratada deverá recolher os resíduos nas unidades de saúde relacionados, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do Contrato, sobre as unidades que não se utilizam os recipientes padronizados, para expedição da competente intimação.

Na execução dos serviços, o coletor devesse apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento dos resíduos sólidos da saúde nas vias públicas.

A equipe estimada para a execução da coleta dos resíduos sólidos da saúde será composta de 01 (um) motorista, 2 (dois) Ajudantes de coleta, 01 (um) carro tipo furgão com capacidade mínima de 0,5 toneladas, bem como os EPIs, Embalagens e ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.


João Bosco Pereira Ataíde
Eng. Civil - CREA/PE 16.083-D

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00

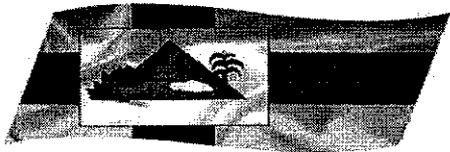


A quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares necessários a coletar conforme memorial de cálculo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria da Saúde.
- 8.3. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 8.4. Serão responsabilidades da CONTRATADA, o veículo. Abastecimento e manutenção do mesmo.
- 8.5. Os resíduos devem ser coletados por veículo e não deverá ser misturado aos resíduos comuns, sendo estes a cargo da CONTRATANTE.
- 8.6. Os resíduos serão colocados em bombonas, com capacidade de 200 litros, de plástico fornecido pela CONTRATADA.
- 8.7. A retirada das bombonas será feita na presença de um funcionário, indicado pela Secretaria da Saúde.
- 8.8. Responsabilizar-se pelas medidas de segurança e proteção que se tornem necessárias.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas porventura oriundo de decisão judicial, eximindo-se a Secretaria de Saúde de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços.


João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA / PE 16.083-D



MEMÓRIA DE CÁLCULO - LBO HOSPITALAR - CARRIÁÇU

- ANEXO I -

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Esse memorial de cálculo tem por base o MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

"Fonte: <http://www.tcm.go.gov.br>"

1) Quantidade de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) a ser coletada:

q = quantidade diária (t/dia) P = 27095
P = População
a = índice kg/hab/dia a = 0,61

$$q = P \cdot \frac{a}{1000} = 16,528$$

2) Quantidade mensal de RSU

$$Q = q \cdot 30 = 495,8385 \quad Q = t/mês$$

3) Quantidade mensal RSS (Resíduos de Serviços da Saúde) que merece tratamento diferenciado

$$Qs = Q \cdot 0,15 \cdot 0,02 = 1,4875 \quad Qs = t/mês$$

OBS.: Os RSS correspondem a 2% da quantidade de RSU. Do total de RSS, 15% equivalem aos rejeitos que merecem tratamento diferenciado.

4) Calcular a quantidade de RSS a ser coletada por dia (qs: t/dia)

$$qs = \frac{Qs}{4,3} = 0,3459 \quad \text{para coleta semanal, excluindo os domingos, divide-se a geração mensal por 4,3 dias}$$

Portanto, será necessário 1 veículo de capacidade 500 kg e coleta semanal

Equipe de 1 motorista e 2 coletores com coleta 1 vez na semana

5) Depreciação do Veículo

Modelo: Ducato-15 Furgão Tb Diesel 2019 R\$ 112.725,00

VN = 112725,00 VN = Valor do veículo novo Fonte : FIPE

VU = 10 VU = vida útil em anos Fonte :
Instrução Normativa SRF n° 162,
de 31 de dezembro de 1998

VR = 25 VR = Valor Residual em %


João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA/PE 16.083-D

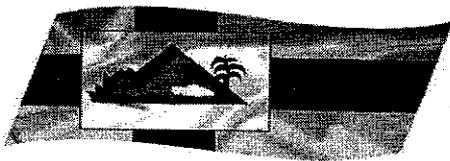
113

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

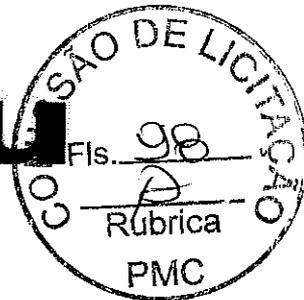
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE Caririáçu



MEMÓRIA DE CÁLCULO - LIXO HOSPITALAR - CARIRIÁÇU

$$d := \frac{1 - \frac{VR}{100}}{VU} = 0,075$$

$$Dep := d \cdot \frac{VN}{12} = 704,5312$$

6) Remuneração do Capital

$$Vm := (VU + 1) \cdot \frac{VN}{2 \cdot VU} = 6199,75$$

$$Tj := 0,064 \quad \text{Taxa de Juros} = 6,40\%$$

$$RC := \frac{Vm \cdot Tj}{12} = 330,66$$

Fonte: <https://br.advfn.com/indicadores/taxa-seli>

7) Consumo de combustível

Considerando-se uma velocidade média de 40 km/hora (já prevendo o tempo parado para carga e descarga), num período de 7,33 hs/dia
Dessa forma, estima-se uma rodagem de 126,5 km/dia

Considerar para o furgão 0,10 l Diesel/km.

l - consumo de diesel em l/km;

Qk - Quantidade de quilômetros rodado por dia em km;

p - preço do combustível

$$l = 0,10 \quad p = 3,44 \quad Qk = 126,5$$

$$Comb := Qk \cdot l \cdot p \cdot 4,3 = 187,1188$$

Qk corresponde a soma de todas as distâncias dos pontos de coletas a secretaria de saúde multiplicado por 2

8) Custos com filtros e lubrificantes (10 % do valor do combustível)

$$Fl := Comb \cdot 0,10 = 18,7119$$

9) Calcular o custo com manutenção.

K - Coeficiente de proporcionalidade para manutenção

$$K = 0,80$$

$$CM := \frac{VN \cdot K}{VU \cdot 12} = 751,5$$

10) Seguros e Impostos

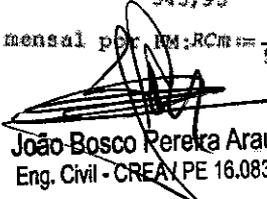
$$L := \frac{VN \cdot 0,025}{2 \cdot VU \cdot 12} \cdot (VU + 1) = 129,1641$$

RESUMO DOS COEFICIENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO VEÍCULO POR KM:

$$Qk \text{ mensal} = 190,4 \times 4,30 = 543,95 \text{ km}$$

$$\text{Depreciação mensal por KM: } Depm := \frac{Dep}{543,95} = 1,2952$$

$$\text{Remuneração do capital mensal por KM: } Rcm := \frac{RC}{543,95} = 0,6079$$

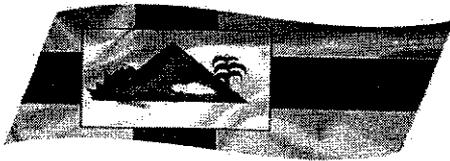

João-Bosco Rereka Araújo
Eng. Civil - CREA/PE 16.083-D

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



MEMÓRIA DE CÁLCULO - LEO HOSPITALAR - CARIRIÁÇU

Consumo do combustível mensal por KM: $Comb = \frac{Comb}{543,95} = 0,344$

Filtros e lubrificantes mensal por KM: $Flu = \frac{Flu}{543,95} = 0,0344$

Manutenção mensal por KM: $CM = \frac{CM}{543,95} = 1,3816$

Seguros e impostos mensal por KM: $Lm = \frac{Lm}{543,95} = 0,2375$

11) Dimensionamento das Bombonas

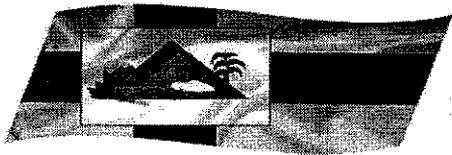
Para cada unidade de coleta, a empresa deverá disponibilizar uma bombona plástica e após o processo de coleta na qual a empresa leva a bombona até a destinação final dos seus resíduos, essa bombona deverá ser substituída por outra, de maneira que aconteça revezamentos desses dispositivos. Logo:

Numero de Bombonas = Numero de unidades de coleta x 2

Numero de Bombonas = 14 x 2 = 28 Bombonas

Bombonas por mês: 28/12 = 2,33 UNO/Mês


João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA/PE 16.083-D



PREFEITURA DE
Caririáçu



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CARIRIÁÇU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
1	MOTORISTA	MÊS	1,00	R\$ 715,97	R\$ 715,97
2	COLETOR DE RESÍDUOS DA SAÚDE	MÊS	2,00	R\$ 603,96	R\$ 1.207,91
3	VEÍCULO TIPO FURGÃO	KM	543,95	R\$ 3,90	R\$ 2.121,41
4	BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPA ROSCÁVEL DE 200 LITROS	UND	2,33	R\$ 200,00	R\$ 466,00
5	COLETA E TRANSPORTE DA UNIDADE CENTRAL DO MUNICÍPIO AO INCINERADOR E DESTINAÇÃO FINAL	KG	1487,50	R\$ 6,65	R\$ 9.891,88

TOTAL MENSAL SIMPLES	R\$	14.403,17
BDI = 23,40%	R\$	3.370,34
TOTAL MENSAL COM BDI	R\$	17.773,51

SERVIÇO TOTAL ANUAL	R\$	213.282,12
---------------------	-----	-------------------

Importa o presente Orçamento um total de **R\$ 213.282,12** (Duzentos e treze mil duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

COMPOSIÇÃO 1		MOTORISTA (MÊS)				
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
INSUMO 1	SINUSCON/CE [1]	MOTORISTA	MÊS	1,00	R\$ 1.365,24	R\$ 1.365,24
INSUMO 2	CLT [2]	INSALUBRIDADE (40%)	%	0,40	R\$ 998,00	R\$ 399,20
						TOTAL R\$ 1.764,44
ENCARGOS COMPLEMENTARES						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
40862	SINAPI [3]	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,00	R\$ 406,70	R\$ 406,70
40861	SINAPI [3]	TRANSPORTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,00	R\$ 147,97	R\$ 147,97
						TOTAL R\$ 554,67
EPI'S						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
INSUMO 3	PAINEL DE PREÇOS [4]	BOTA DE SEGURANÇA	UN/MÊS	0,50	R\$ 29,97	R\$ 14,99
INSUMO 4	PAINEL DE PREÇOS [4]	UNIFORME (CAMISA COM MANGA + CALÇA COMPRIDA)	UN/MÊS	0,50	R\$ 30,00	R\$ 15,00
						TOTAL R\$ 29,99

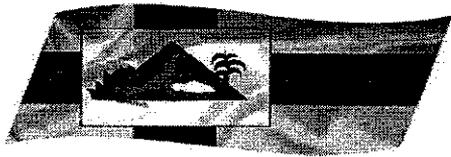

João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA/PE 18.083-D

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



ENCARGOS (74,47%)	R\$ Rubrica 3.313,98
SALÁRIO BRUTO MENSAL C/ ENCARGOS:	R\$ PMC 3.663,08
DIAS ÚTEIS AO MÊS:	22,00
CUSTO DIÁRIO (SALÁRIO BRUTO MENSAL COM ENCARGOS/DIAS ÚTEIS AO MÊS):	R\$ 166,50
TOTAL DE DIAS TRABALHADOS AO MÊS (CONSIDERANDO 1 COLETA POR SEMANA):	4,30
CUSTO DA MÃO DE OBRA MENSAL (CUSTO DA DIÁRIO x TOTAL DE DIAS TRABALHADOS AO MÊS):	R\$ 715,97

COMPOSIÇÃO 2		COLETOR (MÊS)					
MÃO DE OBRA							
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR	
INSUMO 5	DECRETO Nº 9255/2017 [5]	COLETOR DE RESÍDUOS DA SAÚDE	MÊS	1,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	
INSUMO 2	CLT [2]	INSALUBRIDADE (40%)	%	0,40	R\$ 998,00	R\$ 399,20	
						TOTAL	R\$ 1.397,20
ENCARGOS COMPLEMENTARES							
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR	
40862	SINAPI [3]	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,00	R\$ 413,41	R\$ 413,41	
40861	SINAPI [3]	TRANSPORTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,00	R\$ 157,71	R\$ 157,71	
						TOTAL	R\$ 571,12
EPI'S							
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR	
INSUMO 3	PAINEL DE PREÇOS [4]	BOTA DE SEGURANÇA	UN/MÊS	0,50	R\$ 29,97	R\$ 14,99	
INSUMO 4	PAINEL DE PREÇOS [4]	UNIFORME (CAMISA COM MANGA + CALÇA COMPRIDA)	UN/MÊS	0,50	R\$ 30,00	R\$ 15,00	
INSUMO 6	PAINEL DE PREÇOS [4]	AVENTAL DE PVC	UN/MÊS	0,50	R\$ 4,36	R\$ 2,18	
INSUMO 7	PAINEL DE PREÇOS [4]	LUVA DE PVC IMPERMEÁVEL E REISTENTE DE COR CLARA E CANO LONGO	UN/MÊS	0,50	R\$ 3,55	R\$ 1,78	
INSUMO 8	PAINEL DE PREÇOS [4]	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN/MÊS	0,25	R\$ 5,40	R\$ 1,35	
INSUMO 9	PAINEL DE PREÇOS [4]	BONÉ COM GORRO	UN/MÊS	0,50	R\$ 11,90	R\$ 5,95	
INSUMO 10	PAINEL DE PREÇOS [4]	MÁSCARA	UN/MÊS	5,00	R\$ 7,99	R\$ 39,95	
						TOTAL	R\$ 81,20

ENCARGOS (74,47%)	R\$ 1.040,49
SALÁRIO BRUTO MENSAL C/ ENCARGOS:	R\$ 3.090,01


João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA PE 16.083-D

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará
CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



DIAS ÚTEIS AO MÊS:	R\$ 22,00
CUSTO DIÁRIO (SALÁRIO BRUTO MENSAL COM ENCARGOS/DIAS ÚTEIS AO MÊS):	R\$ PMC 140,46
TOTAL DE DIAS TRABALHADOS AO MÊS (CONSIDERANDO 1 COLETA POR SEMANA):	4,30
CUSTO DA MÃO DE OBRA MENSAL (CUSTO DA DIÁRIO x TOTAL DE DIAS TRABALHADOS AO MÊS):	R\$ 603,96

COMPOSIÇÃO 3		VEÍCULO TIPO FURGÃO (KM)				
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
INSUMO 11	CALCULADO	DEPRECIÇÃO	KM	1,00	R\$ 1,2952	R\$ 1,30
INSUMO 12	CALCULADO	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (JUROS)	KM	1,00	R\$ 0,6079	R\$ 0,61
INSUMO 13	CALCULADO	COMBUSTÍVEL	KM	1,00	R\$ 0,3440	R\$ 0,34
INSUMO 14	CALCULADO	FILTROS E LUBRIFICANTES	KM	1,00	R\$ 0,0344	R\$ 0,03
INSUMO 15	CALCULADO	MANUTENÇÃO	KM	1,00	R\$ 1,3816	R\$ 1,38
INSUMO 16	CALCULADO	SEGUROS + IMPOSTOS	KM	1,00	R\$ 0,2375	R\$ 0,24
TOTAL						R\$ 3,90
ENCARGOS (74,47%)						R\$ -
TOTAL COM ENCARGOS						R\$ 3,90

COMPOSIÇÃO 4		BOMBONA PLÁSTICA (UND)				
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
	PESQUISA DE PREÇO	BOMBONA PLÁSTICA 200 LITROS DE TAMPA ROSQUEÁVEL	UND	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL						R\$ 200,00

ENCARGOS (74,47%)	R\$ -
TOTAL COM ENCARGOS	R\$ 200,00


João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA / PE 16.083-D



PREFEITURA DE Caririáçu



COMPOSIÇÃO 5		INCINERAÇÃO (KG)				
MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR
	COTAÇÃO	COLETA E TRANPORTE DA UNIDADE CENTRAL DO MUNICIPIO AO INCINERADOR E DESTINAÇÃO FINAL	KG	1,00	R\$ 6,65	R\$ 6,65
					TOTAL	R\$ 6,65

ENCARGOS (74,47%)	R\$ -
TOTAL COM ENCARGOS	R\$ 6,65

FONTES:		
[1]	SINDUSCON/CE	< http://sindusconce.com.br/convencao-coletiva > - Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 Vigente
[2]	CLT	Aet. 192 da CLT: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De15452compilado.htm
[3]	SINAPI	Tabela Sinapi/CE de Janeiro de 2019 sem desoneração http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-ce/SINAPI ref Insumos Composicoes CE_042018 NaoDesonerado.zip

[4]	PAINEL DE PREÇOS	http://paineldepresos.planejamento.gov.br
[5]	DECRETO Nº 9255/2017	Decreto do salário mínimo: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/57510734/do1esp-2019-01-01-decreto-n-9-661-de-1-de-janeiro-de-2019-57510684

https://br.advfn.com/indicadores/taxa-selic	
http://paineldepresos.planejamento.gov.br	
BOTA DE SEGURANÇA	29,97
UNIFORME (CAMISA COM MANGA + CALÇA COMPRIDA)	30
AVENTAL DE PVC	4,36
LUVA DE PVC IMPERMEÁVEL E REISTENTE DE COR CLARA E CANO LONGO	3,55
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	5,4
BONÉ COM GORRO	11,9
MÁSCARA	7,99

João Bosco Pereira Araújo
 Eng. Civil - CREA/PE 16.083-D



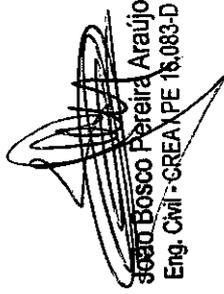
PREFEITURA DE Caririáçu

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,70%
TAXA DE RISCO	R	1,60%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,17%
TAXA DE LUCRO	L	7,45%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS (legislação municipal)	2,00%
	CPRB (INSS)	0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		23,40%
BDI RESULTANTE		23,40%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = (1+AC+S+G+R) \times (1+DF)(1+L) - 1$$

(1-1)


Sérgio Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA/PE 18.083-D



Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



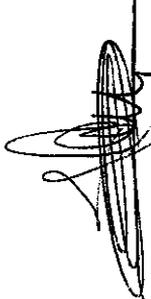
PREFEITURA DE **Caririáçu**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 01	%	MÊS 02	%	MÊS 03	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 213.282,12	R\$ 17.773,51	8,33%	R\$ 17.773,51	8,33%	R\$ 17.773,51	8,33%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 04	%	MÊS 05	%	MÊS 06	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 213.282,12	R\$ 17.773,51	8,33%	R\$ 17.773,51	8,33%	R\$ 17.773,51	8,33%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 07	%	MÊS 08	%	MÊS 09	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 213.282,12	R\$ 17.773,51	8,33%	R\$ 17.773,51	8,33%	R\$ 17.773,51	8,33%
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 10	%	MÊS 11	%	MÊS 12	%
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 213.282,12	R\$ 17.773,51	8,33%	R\$ 17.773,51	8,33%	R\$ 17.773,51	8,33%

Importa o presente CRONOGRAMA um Total Anual de R\$ 213.282,12 (Duzentos e treze mil duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Caririáçu – CE, 18 de junho de 2019.


João Bosco Rereira Araújo
Eng. Civil - SREAX/PE 16.083-D

Endereço: Rua Parque Recreio Paratso S/N, Caririáçu – Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00





ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Caririáçu

O Licitante _____, CNPJ/MF N° _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei N° 8.666/93 e as alterações e condições da **TOMADA DE PREÇOS N° 2019.06.25.01**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal (inciso V do Art. 27 da Lei N° 8.666/93) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.

VALOR TOTAL: R\$: _____ (_____)

Proponente:

Endereço:

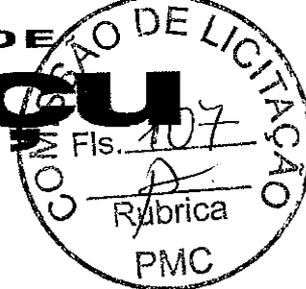
CNPJ:

Prazo de Execução: 12 (Doze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data:

Assinatura e Carimbo do proponente



ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caririáçu.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de preços nº _____, com data marcada para o dia ____ de _____ de 2019, às ____:____ horas, na sala da Comissão de Licitação.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância dos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID GERADORA DE RESÍDUOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1					
2					
				SUB-TOTAL	
				B.D.I. 25,00(%)	
				TOTAL GERAL (MÊS)	
TOTAL GLOBAL					

Valor mensal:

Valor global:

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Validade da Proposta: _____

Prazo de execução do objeto: de acordo com o Edital

Prazo de execução contratual: de acordo com o Edital

_____, ____ de _____ de 2019.

Identificação/Carimbo



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE
COM A EMPRESA
....., PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pela Secretário(a) da Saúde, a(o) Sr.(a) _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a Empresa _____, com sede em _____, à Rua _____, nº.....inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, e, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1- O presente Contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2019.06.25.01, devidamente homologada pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para executar os serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caririáçu-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

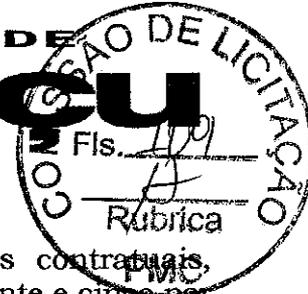
3.1- O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____ (_____).
3.2- Os serviços oriundos deste contrato, serão pagos de acordo com tabela mensal, estando nele incluídas todas as despesas necessárias para sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato terá prazo de vigência de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Caririáçu, em até 30º (trigésimo) dia após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

7.2 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido neste edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

9.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5. Coletar, transportar, incinerar, tratar e providenciar a destinação final do lixo hospitalar realizados diariamente nas Unidades de Saúde dentro das normas exigidas pela ANVISA e CONAMA;

9.6. Remover os resíduos hospitalares até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se de técnicas que garantam preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;

9.7. Executar a coleta através de 01 (um) veículo devidamente licenciado pela SEMACE, conforme especificações técnicas próprias para este serviço acompanhado de 1(um) motorista e 1 (um) coletor, assim como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos;

9.8. Os funcionários deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho, devidamente uniformizados, identificados, equipados com proteção individual, sendo esta uma atribuição estritamente da empresa;

9.9. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes em sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

9.10. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço,



deverá a empresa ter outro nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, na forma que não ocorra a descontinuidade do serviço;

9.11. A coleta e transporte dos resíduos deverão ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT;

9.12. Responder pelos danos causados diretamente à **Secretaria de Municipal de Saúde** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **LICITANTE VENCEDORA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados a autoridade que exarou a decisão recorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0503.10.302.0027.2.097 - elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, recursos Tesouro Municipal e/ou Transferidos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da cidade de CARIRIÁÇU, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caririáçu - CE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00